MINUTA — TERMO DE COMODATO DE RECIPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE GLP

TERMO Nº 001/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64045.003735/2026-07|

Pelo presente instrumento, de um lado, _____, CNPJ nº _____, estabelecida em _____, representada por_____, doravante COMODANTE, e, de outro, a UNIÃO, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (7º BEC), UASG 160001, sediado em Rio Branco/AC, representado por [autoridade competente], doravante COMODATÁRIA, celebram o presente Termo de Comodato, acessório ao contrato de fornecimento de GLP acima identificado, observados os arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406/2002, a Lei nº 14.133/2021 e as condições do edital e de seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a disponibilização gratuita, em caráter de comodato, de recipientes transportáveis adequados ao acondicionamento e consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados ao atendimento das unidades da COMODATÁRIA, nos quantitativos e características definidos no Anexo I.

1.2. Este comodato restringe-se aos recipientes identificados no Anexo I; o GLP será adquirido e pago exclusivamente segundo as condições, medições e preços do contrato principal.

1.3. Os recipientes permanecerão de propriedade de seu legítimo titular, não havendo transferência de domínio à COMODATÁRIA. A COMODANTE declara ter propriedade ou poderes suficientes para disponibilizá-los legitimamente, inclusive quando vinculados a distribuidora.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA GRATUIDADE E DOS CUSTOS

2.1. A cessão dos recipientes será gratuita, vedada a cobrança autônoma de aluguel, caução, taxa de disponibilização ou qualquer remuneração específica pelo comodato.

2.2. A entrega, a retirada, a substituição decorrente de desgaste normal ou defeito não imputável à COMODATÁRIA e os demais encargos assumidos neste instrumento não gerarão cobrança adicional, observadas as condições de preço estabelecidas no contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA ENTREGA E IDENTIFICAÇÃO

3.1. A COMODANTE entregará os recipientes no(s) local(is) e prazo(s) previstos no Anexo I, acompanhados de termo de entrega e recebimento que indique tipo, capacidade, quantidade, identificação patrimonial/serial quando existente, estado aparente de conservação e data.

3.2. Somente serão aceitos recipientes em condições adequadas de segurança, compatíveis com a utilização prevista, com identificação e requisitos regulamentares aplicáveis. A COMODATÁRIA poderá recusar aqueles com avarias, corrosão relevante, vazamentos ou outras condições inseguras.

3.3. Havendo troca de recipiente por outro equivalente durante o fornecimento, deverá ser atualizado o controle de entradas e saídas, sem prejuízo da rastreabilidade exigível.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. Disponibilizar recipientes adequados, seguros e em condições regulares de uso, observadas as exigências da ANP e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.2. Responsabilizar-se, no âmbito de suas obrigações legais e contratuais, pela inspeção, requalificação, manutenção, substituição e retirada dos recipientes, inclusive quando constatado defeito ou condição insegura não causada por uso inadequado da COMODATÁRIA.

4.3. Providenciar a substituição de recipiente defeituoso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional, quando o defeito não decorrer de conduta imputável à COMODATÁRIA.

4.4. Orientar a COMODATÁRIA sobre manuseio, armazenamento e comunicação de ocorrências, sem assumir atividades internas de operação que não estejam previstas no contrato principal.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Utilizar os recipientes exclusivamente nas atividades institucionais e conforme sua finalidade, observadas as condições adequadas de segurança e armazenamento.

5.2. Zelar pela guarda e conservação, comunicando prontamente vazamentos, danos, extravios e outros incidentes à COMODANTE e aos responsáveis internos.

5.3. Não alienar, emprestar a terceiros, modificar, adulterar ou submeter os recipientes a utilização incompatível com sua destinação.

5.4. Permitir, mediante prévio ajuste e observadas as regras de acesso às instalações militares, a inspeção e a substituição dos recipientes pela COMODANTE.

5.5. Restituir os recipientes, ao término do comodato, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. A apuração de perda, dano ou extravio observará a efetiva responsabilidade de cada parte, com comprovação do fato, do nexo causal e, quando cabível, do valor de reposição, assegurado o contraditório.

6.2. Não serão imputados à COMODATÁRIA custos por desgaste natural, vício preexistente, defeito de fabricação ou evento cuja responsabilidade não lhe seja atribuível.

6.3. Eventual ressarcimento dependerá de regular processo administrativo, não se admitindo cobrança unilateral ou desconto automático sem fundamento contratual e legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

7.1. O comodato vigorará durante a vigência do Contrato nº _____, iniciando-se com a efetiva entrega dos recipientes, comprovada documentalmente.

7.2. Encerrado o contrato principal, rescindido o vínculo ou cessada a necessidade de utilização, a COMODATÁRIA disponibilizará os recipientes para retirada pela COMODANTE, mediante agendamento, no prazo de _____ dias úteis.

7.3. A retirada será formalizada em termo com conferência do quantitativo e estado dos recipientes, sem prejuízo de ajustes de contas regularmente apurados.

7.4. A manutenção temporária dos recipientes pelo prazo estritamente necessário à retirada não autoriza cobrança automática de aluguel, ressalvadas consequências legalmente cabíveis de eventual mora devidamente caracterizada.

CLÁUSULA OITAVA — DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização do comodato será realizada pelo fiscal designado para o contrato principal, responsável pelo acompanhamento dos termos de entrega, substituição e devolução.

8.2. Toda movimentação relevante de recipientes deverá ser registrada, preferencialmente em planilha ou sistema de controle, com assinatura dos representantes envolvidos.

CLÁUSULA NONA — DA INTEGRAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este instrumento é acessório ao contrato principal e integra sua execução, não podendo alterar objeto, preço, competitividade ou obrigações originalmente previstas no edital, Termo de Referência e contrato.

9.2. Eventual conflito interpretativo será solucionado em conformidade com a legislação aplicável e com as condições válidas da contratação pública, mediante análise pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente termo não impõe exclusividade de marca além daquela comprovadamente indispensável ao cumprimento da regulamentação e das condições técnicas da contratação.

10.2. A publicidade, a assinatura e as demais formalidades administrativas observarão o regime jurídico aplicável ao contrato principal.

10.3. As controvérsias serão tratadas inicialmente pela via administrativa, observada a competência jurisdicional legalmente aplicável.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA COMODANTE
Nome / cargo / CPF

REPRESENTANTE DA COMODATÁRIA
Nome / cargo

ANEXO I — RELAÇÃO E CONTROLE DOS RECIPIENTES EM COMODATO

Local de entrega	Tipo	Capacidade	Qtde.	Identificação	Data/estado

Observações: indicar endereços da sede e/ou destacamentos, responsáveis pelo recebimento, prazo de substituição e prazo de retirada. Se houver tanque estacionário ou central de GLP, elaborar anexo técnico e cláusulas específicas de instalação, manutenção e responsabilidade.